

# Lei nº 788/68

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei, nº 788/68 e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.


Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar um crédito especial na importância de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos e noventa e nove reais), para fazer face as despesas com as construções dos seguintes Cemitérios:

- a) Cemitério do Ramal "30 de Maio" R\$ 1.700,00
- b) Cemitério do Ramal da "Lumaca" R\$ 1.700,00
- c) Cemitério do Bairro "São Sebastião do Norte" R\$ 1.700,00
- a) Cemitério do Bairro Nova Canaã R\$ 500,00

Art. 2º. Para atendimento das despesas decorrentes com as obras constantes do artigo 1º da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a lançar emão de igual importância, do curso de arrecadação ou anulação de outras despesas do Município.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de Setembro de 1968

  
 Presidente da Câmara